



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE FLORIANO**  
**PE – SRP N.º 014/2022-ADM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005894/2021**

A Prefeitura Municipal de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 087/2022, do dia 04 de janeiro de 2022, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, Nº 014/2022-ADM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda a Lei Municipal nº 1115/2021, e Decreto Municipal nº 016/2018, o Decreto Municipal nº 012/2020, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de cadeiras, persianas e móveis planejados a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura do Município de Floriano/PI.

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** À Partir do dia 16/02/2022 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 28/02/2022 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 28/02/2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/login> - LICITANET, Informações pelo E-mail: [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br) O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail) ou ainda no site do TCE/PI: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de cadeiras, persianas e móveis planejados a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura do Município de Floriano/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.



### 3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O cadastro é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal: <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Portal.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para os beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;



6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 012/2020.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar ou mantiver, após negociação, preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.
- 9.2.1. No caso da apresentação de documentação vencida implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 50, §3º, do Decreto Municipal nº 012/2020.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:





#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 4º do Decreto Municipal nº 012/2020);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, conforme o caso.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a devida identificação do responsável pela emissão do atestado.



- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual-MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, na medida em que essas informações constem no próprio CCMEI.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Em havendo inabilitação, em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.3. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.3.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na Lei.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. não mantiver a proposta;
  - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CAFOR, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFOR.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 23.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 23.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 23.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 016/2018.*

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano/PI.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/> - LICITANET, [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [cpl@floriano.pi.gov.br](mailto:cpl@floriano.pi.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.
- 25.12.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços de Preços

Floriano/PI, 14 de fevereiro de 2022.

Júlio César da Silva Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do Sistema de Registro de Preços-SRP



## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com base na Instrução Normativa de nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão c/c Instrução Normativa de nº 040, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital c/c Instrução Normativa de nº 065, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

#### 1. Informações Básicas

- 1.1 **OBJETO:** Este estudo visa estabelecer considerações que deverão nortear a contratação de empresa para aquisição de cadeiras, persianas e móveis planejados a serem montados e instalados nas dependências do prédio da prefeitura deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001.0005894/2021
- 1.3 **SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FLORIANO/PI.

#### 2. Da Comissão de Planejamento

- 2.1 O presente Estudo é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 e a nova IN 40/2020.
- 2.2 Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de cadeiras, persianas e móveis planejados, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo, a ser processado por Pregão Eletrônico.
- 2.3 Na fase de planejamento foram indicados os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
INTEGRANTES	NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
PRESIDENTE	Pablo Ramon Reis Alencar	116121909	Secretaria de Governo
MEMBRO	Amanda Costa Vieira Soares	116121919	Secretaria de Governo
MEMBRO	Samara Teixeira de Araújo Dantas	116122671	Secretaria de Governo
MEMBRO	Gabriela Aparecida Ribeiro de Araújo Costa	116121910	Secretaria de Governo



- 2.4 Desse modo, após a devida designação dos servidores para compor a equipe de planejamento, por meio do Secretário de Governo, no uso das suas atribuições legais, nomearam a equipe de planejamento, para elaborar os estudos preliminares da contratação, e atender as disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, conforme verifica-se a Portaria de Nomeação acostada aos autos.

### 3. Necessidade da Contratação

- 3.1 Este processo trata da eventual aquisição de mobiliário, englobando mesas, estações de trabalho, armários, nichos, estantes, cadeiras, entre outros móveis utilizados pelas diversas repartições da prefeitura municipal de Floriano-PI.
- 3.2 A necessidade de aquisição do mobiliário novo se dá por muitos dos móveis antigos já se apresentarem desgastados pela ação do tempo, por excesso de uso, por se encontrarem quebrados ou até mesmo impróprios. Estes mobiliários também estão antigos, chegando o momento de renovação e os mesmos sem condições de reuso ou reparo.
- 3.3 O mobiliário de confecção sob medida, busca maximizar a utilidade das áreas físicas que possui um dimensionamento pequeno, tornando o ambiente o mais funcional possível diante da limitação de espaço. Pois, durante a pesquisa por mobiliário no tamanho comercial padrão, percebeu-se que os ambientes não teriam um aproveitamento de espaço de forma a atender as necessidades dos serviços, já que as medidas não condizem com a realidade da metragem disponível, o que levaria um desperdício de espaço e perda de opção para organização e armazenamento.
- 3.4 As adequações dos mobiliários serão utilizadas para permitir uma maior organização dos ambientes, maior aproveitamento dos espaços que não gozam de amplitude dimensional, aumento das áreas disponíveis para armazenamento processual, atendimento, garantia de qualidade do produto com maior durabilidade e vida útil atendendo ao princípio da eficiência e economicidade.
- 3.5 Além do mais, na estruturação do ambiente de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos agentes políticos e servidores públicos municipais, bem como para o público externo.
- 3.6 À vista disso, a referida contratação atenderá ao Princípio da Eficiência, princípio este que deve ser seguido por toda a Administração Pública, seja ela Direta ou Indireta. Por este princípio entende-se que o agente público deve realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades das comunidades e de seus membros.
- 3.7 Vale a pena ressaltar, que qualquer violação aos princípios constitucionais explícitos ou implícitos pode constituir ato de improbidade administrativa.

### 4. Área Requisitante

- 4.1 A contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Governo de Floriano, estado do Piauí, sendo a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste documento, conforme previsto no item 2, designada através de Portaria de Nomeação.

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1 O prazo de entrega e instalação/montagem de todos os móveis deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a



impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

- 5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 As especificações técnicas, os desenhos arquitetônicos com as dimensões dos móveis planejados para referência e suas respectivas quantidades estão previstas no Termo de Referência e no Caderno Descritivo.
- 5.4 É recomendável que a empresa realize visita técnica para verificar as condições e o local para execução dos serviços contratados, com o objetivo de buscar uma medição mais detalhada do espaço, além de marcar colunas, vigas, tomadas, interruptores e obter todas as informações necessárias para a perfeita instalação dos planejados. A empresa que não realizar a visita técnica, deverá ser responsabilizada por todos quaisquer problemas de inexecução do contrato delas decorrente.
- 5.5 Caso seja necessário fazer eventuais ajustes no projeto por conta de algum problema apontado na visita técnica, o projetista entrará em contato para que a Secretaria esteja ciente e autorize possíveis modificações no projeto inicial.
- 5.6 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Secretaria Municipal de Governo após a verificação por esta de que o objeto entregue cumpre com todas as exigências do Contrato. O prazo de verificação será de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.  
O aceite dos objetos não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo das especificações técnicas estabelecidas neste Termo e no Contrato e verificadas posteriormente.
- 5.7 Caso se verifique que o objeto entregue não cumpre com alguma das exigências do Contrato, a Contratada deverá substituir às suas expensas o material rejeitado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Governo, sendo que o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a aprovação integral do objeto.

## **6. Referência a outros instrumentos de planejamento**

- 6.1 A contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar atende ao objetivo estratégico dessa gestão, que por sua vez possui no Plano de Governo o eixo “Gestão de Controle”, que busca proporcionar através de instrumentos de planejamento grau de confiança para concretizar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **7. Soluções disponíveis no mercado**

- 7.1 Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste município – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.
- 7.2 Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração Municipal às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.
- 7.3 Assim, em pesquisa sobre o panorama de mercado, a equipe verificou que existem 02 (duas) soluções prováveis para o atendimento da demanda.
- 7.4 A primeira é encaixar sua necessidade aos móveis disponíveis no mercado e a segunda é a realização da aquisição através de móveis planejados a sua necessidade.



## 8. Descrição da solução como um todo

- 8.1 Quanto a aquisição de móveis padrões, é possível que a Administração consiga realizar compras com menores preços, devido os itens a serem adquiridos já fazerem parte de portfólio das empresas desse ramo. Nesse tipo de contratação também não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão adquiridos e a produção dependendo do mercado consumidor pode ser em larga escala diminuindo os custos operacionais.
- 8.2 Quanto a segunda opção, trata-se da contratação de empresa para a confecção de móveis/produtos planejados conforme sua necessidade. Neste caso é necessário que haja a elaboração de projeto específico para a confecção do respectivo mobiliário. Esse método de contratação pode ao final da contratação gerar um custo maior para a Administração.
- 8.3 Contudo, a confecção de móveis planejados irá trazer várias vantagens para a Administração Pública, isso porque estes móveis são produzidos especificamente para cada canto do ambiente de trabalho, sendo fabricados milimetricamente para preencherem de forma exata e precisa os espaços para os quais estão destinados, otimizando o uso de cada espaço dos setores da prefeitura municipal de Floriano-PI.
- 8.4 A qualidade dos materiais empregados na fabricação desses modelos também costuma ser superior àquela dos exemplares prontos. Isso garante uma estrutura mais resistente e capaz de estender a vida útil da peça.
- 8.5 Destaca-se ainda que nem sempre a contratação com menor custo será a mais vantajosa, assim dispõe o Art. 11, I, da Lei 14.133, que destaca que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o **resultado** de contratação **mais vantajoso** para a Administração Pública, **inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto**.
- 8.6 Desse modo, entendemos ser eficiente e viável a solução de móveis planejados, pois apesar de parecer ser mais custosa, suas vantagens recompensam - em muito - o seu investimento.
- 8.7 Com a solução definida neste Estudo pela Equipe de Planejamento, segue a descrição das características da solução:
- 8.8 O prazo para início da entrega e instalação/montagem, deverá ocorrer no momento da apresentação da ordem da Autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis planejados cadeiras e persianas, em até 60 (dias) corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho. A Secretaria requisitante deverá indicar o local em que estes serviços serão realizados no momento da contratação.
- 8.9 O prazo do fornecimento previsto no item anterior, em casos excepcionais como atendimento emergencial de calamidades e garantia da lei da ordem, poderá ser reduzido e/ou estendido, mediante acerto entre as partes, registradas em contrato e sem danos ao erário.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

- 9.1 Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função da provável utilização.
- 9.2 Portanto, conforme diligências realizadas junto a Prefeitura Municipal de Floriano-PI, chegou-se aos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.
	<b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA COZINHA:</u></b>	
01	- <b>BALCÃO DE PIA:</b> BALCÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA DE 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=188MM X H=785MM X P=200MM.	1



	<p>- <b>BANCADA PRATELEIRA 3 NICHOS:</b> BANCADA INFERIOR DE NICHOS VAZADO, EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=130MM X H=785MM X P=200MM.</p>	1
	<p style="text-align: center;"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA GABINETE DE REUNIÃO:</u></b></p>	
	<p>- <b>PAINEL SUSPENSO PARA TV:</b> PAINEL SUSPENSO PARA TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1810MM X H=2120MM X P=82MM.</p>	1
02	<p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR:</b> ARMÁRIO INFERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA E PORTAS COR AUTO BRILHO CINZA PRETO, COM DIMENSÕES DE L=3300MM X H=777MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE ATENDIMENTO:</b> MESA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2500MM X H=802MM X P=720MM.</p>	1
	<p>- <b>BALCÃO INFERIOR DE APOIO:</b> BALCÃO LATERAL INFERIOR DE APOIO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2990MM X H=865MM X P=514MM.</p>	1
	<p style="text-align: center;"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA PPP'S:</u></b></p>	
	<p>- <b>NICHO SUPERIOR:</b> NICHO SUPERIOR VAZADO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=270MM X H=1150MM X P=348MM.</p>	1
03	<p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR:</b> ARMÁRIO INFERIOR TIPO BANCADA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2700MM X H=770MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA COM GAVETEIRO:</b> MESA COM GAVETEIRO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1750MM X H=765MM X P=750MM.</p>	1
	<p style="text-align: center;"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDIMENTO GERAL:</u></b></p>	
04	<p>- <b>APARADOR DE APOIO:</b> APARADOR DE APOIO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=4800MM X H=777MM X P=514MM.</p>	1



	<p>- <b>MESA COM GAVETEIRO:</b> MESA DE RECEPÇÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2000MM X H=745MM X P=650MM.</p>	1
05	<p><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ASSISTENCIA JURÍDICA:</u></b></p> <p>- <b>NICHO SUPERIOR:</b> NICHO SUPERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3230MM X H=770MM X P=348MM</p>	1
	<p>- <b>BALCÃO INFERIOR:</b> BALCÃO INFERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3230MM X H=770MM X P=514MM.</p>	1
	<p>- <b>PRATELEIRA SUSPensa (02 UNIDADES):</b> PRATELEIRA SUPERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 40 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3700MM X H=40MM X P=348MM.</p>	2
	<p>- <b>MESA COM GAVETEIRO:</b> MESA COM GAVETEIRO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3700MM X H=777MM X P=514MM.</p>	1
06	<p><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ATENDIMENTO DO PREFEITO:</u></b></p> <p>- <b>PAINEL SACADOR PARA TV:</b> PAINEL SACADOR PARA TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR AUTO BRILHO CINZA GREY, COM DIMENSÕES DE L=2020MM X H=1800MM X P=82MM.</p>	1
	<p>- <b>PAINEL RIPADO 01:</b> PAINEL RIPADO COM FIXAÇÃO NA PAREDE EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR RED WOOD, COM DIMENSÕES DE L=650MM X H=1925MM X P=48MM.</p>	1
	<p>- <b>PAINEL RIPADO 02:</b> PAINEL RIPADO COM FIXAÇÃO NA PAREDE EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR RED WOOD, COM DIMENSÕES DE L=432MM X H=2020MM X P=48MM.</p>	1
	<p>- <b>PAINEL RIPADO 03:</b> PAINEL RIPADO COM FIXAÇÃO NA PAREDE EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR RED WOOD, COM DIMENSÕES DE L=885MM X H=690MM X P=48MM.</p>	1
	<p>- <b>MÓDULO PARA FRIGOBAR E APARADOR:</b> MÓDULO PARA FRIGOBAR E APARADOR REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR AUTO BRILHO CINZA GREY, COM DIMENSÕES DE L=290MM X H=875MM X P=514MM.</p>	1





	<p>- <b>PAINÉL DE REVESTIMENTO DE PAREDE COM PRATELEIRAS:</b> PAINEL DE REVESTIMENTO DE PAREDE COM PRATELEIRAS EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR RED WOOD, COM DIMENSÕES DE L=3790MM X H=2750MM X P=18MM.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE ATENDIMENTO:</b> MESA DE ATENDIMENTO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR AUTO BRILHO CINZA GREY, COM DIMENSÕES DE L=1700MM X H=765MM X P=650MM.</p>	1
	<p>- <b>GAVETEIRO AUXILIAR:</b> GAVETEIRO AUXILIAR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR AUTO BRILHO CINZA GREY, COM DIMENSÕES DE L=950MM X H=607MM X P=348MM.</p>	1
	<p><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARASALA DE ATENDIMENTO/ SEC.PREFEITO:</u></b></p>	
07	<p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR:</b> ARMÁRIO INFERIOR TIPO BANCADA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2050MM X H=777MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE ATENDIMENTO:</b> MESA DE ATENDIMENTO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2050MM X H=775MM X P=65MM</p>	1
	<p>- <b>PAINEL SUPERIOR SACADO PARA TV COM PRATELEIRA SUSPensa:</b> PAINEL SUPERIOR SACADO PARA TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1250MM X H=2000MM X P=18MM, E PRATELEIRA SUSPensa – BORDA 3 LADOS, COM DIMENSÕES DE L=2700MM X H=40MM X P=348MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO HOME-TV COM GAVETA E PORTA:</b> ARMÁRIO HOME-TV COM GAVETA E PORTA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=250MM X H=555MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DA PROCURADORIA:</u></b></p>	
08	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR (02 UNIDADES):</b> ARMÁRIO SUPERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1500MM X H=696MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	2
	<p>- <b>MESA EM “L” COM GAVETEIRO (02 UNIDADES):</b> MESA EM “L” COM GAVETEIRO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1800MM X H=1500MM X P=777MM.</p>	2



	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE RECEPÇÃO DA PROCURADORIA:</u></b></p>	
09	<p>- <b>MESA COM GAVETA:</b> MESA COM GAVETA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1200MM X H=765MM X P=600MM.</p>	1
	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ENGENHARIA:</u></b></p>	
	<p>- <b>MESA DE REUNIÃO:</b> MESA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2710MM X H=745MM X P=720MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO VERTICAL:</b> ARMÁRIO VERTICAL COM PRATELEIRAS INTERNAS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=836MM X H=1440MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
10	<p>- <b>ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS:</b> ARMÁRIO COM PORTAS E GAVETAS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3960MM X H=770MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>PRATELEIRA SUSPensa 03 LADOS:</b> PRATELEIRA SUPERIOR 03 LADOS FITADOS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 40 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=396MM X H=40MM X P=348MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO COM NICHO VAZADO:</b> ARMÁRIO COM NICHO VAZADO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3900MM X H=710MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO:</b> MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 03 OPERACIONAIS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3900MM X H=765MM X P=514MM.</p>	1
	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE REUNIÃO DO VICE PREFEITO:</u></b></p>	
	<p>- <b>MESA DE REUNIÃO:</b> MESA DE REUNIÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3500MM X H=795MM X P=930MM.</p>	1
11	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR EM “L” COM NICHO VAZADO:</b> ARMÁRIO SUPERIOR EM “L” COM NICHO VAZADO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2000MM X H=1900MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1



	<p>- <b>MESA EM "L":</b> MESA EM "L" EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L1=2000MM X L2=1900 X H=765MM X P=514MM.</p>	1
	<p>- <b>PAINEL SACADO PARA TV:</b> PAINEL SACADO PARA TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2800MM X H=1723MM X P=18MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO COM NICHOS VAZADOS:</b> ARMÁRIO COM NICHOS VAZADOS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3900MM X H=770MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p style="text-align: center;"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SEC. DE COMUNICAÇÃO:</u></b></p>	
	<p>- <b>PAINEL SACADO PARA TV:</b> PAINEL SACADO PARA TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 18 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1500MM X H=950MM X P=82MM.</p>	1
	<p>- <b>MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO:</b> MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 03 OPERACIONAIS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=4800MM X H=777MM X P=514MM.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE REUNIÃO:</b> MESA DE REUNIÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2400MM X H=777MM X P=720MM.</p>	1
12	<p>- <b>MESA DE REUNIÃO:</b> MESA DE REUNIÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=2400MM X H=777MM X P=720MM.</p>	1
	<p>- <b>MESA EM "L" COM GAVETEIRO:</b> MESA EM "L" COM GAVETEIRO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L1=1500MM X L2:1750 X H=777MM X P=650MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHOS VAZADOS:</b> ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHOS VAZADOS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1800MM X H=690MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHOS VAZADOS:</b> ARMÁRIO SUPERIOR COM NICHOS VAZADOS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1800MM X H=690MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>PRATELEIRA SUSPensa:</b> PRATELEIRA SUPERIOR DUPLA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 40 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=4800MM X H=40MM X P=348MM.</p>	1



	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE SEC. DE GOVERNO:</u></b></p>	
13	<p>- <b>ARMÁRIO PRATELEIRADO COM PORTAS E NICHÓ VAZADO:</b> ARMÁRIO PRATELEIRADO COM PORTAS E NICHÓ VAZADO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3000MM X H=1880MM X P=1048MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA EM “L” COM GAVETA:</b> MESA EM “L” COM GAVETA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L1=1920MM X L2=767 X H=2000MM X P=720MM.</p>	1
	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE ATENDIMENTO DO VICE PREFEITO:</u></b></p>	
14	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR PRATELEIRADO COM PORTAS E NICHÓ VAZADO:</b> ARMÁRIO SUPERIOR PRATELEIRADO COM PORTAS E NICHÓ VAZADO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1750MM X H=696MM X P=348MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETA:</b> MESA DE ATENDIMENTO COM GAVETA EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1500MM X H=777MM X P=600MM.</p>	1
	<p align="center"><b><u>MÓVEIS PLANEJADOS PARA SALA DE REUNIÃO/ SEC. DE GOVERNO:</u></b></p>	
	<p>- <b>ARMÁRIO VERTICAL COM PORTA E NICHÓ:</b> ARMÁRIO VERTICAL COM PORTA E NICHÓ EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1330MM X H=2100MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
15	<p>- <b>NICHÓ SUPERIOR:</b> NICHÓ SUPERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3218MM X H=696MM X P=514MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR COM PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS:</b> ARMÁRIO INFERIOR COM PORTA E PRATELEIRAS INTERNAS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3200MM X H=770MM X P=514MM, COM PUXADORES SOBREPOSTO VERSÁLITE EM ALUMÍNIO PRETO.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO:</b> MESA DE ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 OPERACIONAIS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=3000MM X H=765MM X P=514MM</p>	1



	<p>- <b>PAINEL DE TV:</b> PAINEL DE TV EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=1872MM X H=1810MM X P=348MM.</p>	1
	<p>- <b>MESA DE REUNIÃO:</b> - MESA DE REUNIÃO EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=4000MM X H=765MM X P=720MM.</p> <p>-</p>	1
16	<p><b><u>W.C/ GABINETE DE REUNIÃO:</u></b></p> <p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR COM 02 PORTAS:</b> ARMÁRIO INFERIOR COM 02 PORTAS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=800MM X H=670MM X P=580MM.</p>	1
17	<p><b><u>W.C/ SEC. PREFEITO:</u></b></p> <p>- <b>ARMÁRIO INFERIOR:</b> ARMÁRIO INFERIOR PORTAS EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=600MM X H=670MM X P=514MM.</p>	1
	<p>- <b>ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTA:</b> ARMÁRIO SUPERIOR EM MÓDULO REVESTIDO EM MDP, FITADO EM TODAS AS FACES COM FITA DE BORDA DE ESPESSURA 1MM X 25 MM – COR CINZA ÓPERA, COM DIMENSÕES DE L=600MM X H=660MM X P=348MM, COM PORTA DE ABRIR EM ESPELHO E ESTRUTURA DE PERFIL EM ALUMÍNIO – COR PRETO FOSCO.</p>	1
18	CADEIRA BASE DE APROXIMAÇÃO CROMADA - REVESTIMENTO METALÍCI PRETO BRAÇO 45	20
19	POLTRONA DIRETOR COM BASE GIRATÓRIO CROMADA - REVESTIMENTO METALÍCI PRETO BRAÇO 45.	26
20	CADEIRA PRESIDENTE A GÁS RELAX. CROMADA COM BRAÇO – REVESTIMENTO METALÍCI CHAMPAGNE.	1
21	CADEIRA APROXIMAÇÃO BALANÇO TUBO ELÍPTICO CROMADO – REVESTIMENTO METALÍCI CHAMPAGNE.	2
22	CADEIRA PRESIDENTE MEC. RELAX ALUMÍNIO COM BRAÇO – REVESTIMENTO METALÍCI PRETO.	1



23	CADEIRA PRESIDENTE CROMADA EM COURÍSSIMO COM BRAÇO – RESVESTIMENTO METALLICI PRETO.	22
24	SOFÁ SALA ESPERA DE 02 LUGARES – REVESTIMENTO METALLICI CHAMPAGNE.	2
25	SOFÁ SALA ESPERA DE 03 LUGARES – REVESTIMENTO MMETALLICI CHAMPAGNE.	1
26	JANELA 01: - PV – TEC 89 MM – FRANÇA BK- 0666 // ACIONAMENTO: TRILHO // ACESÓRIOS DE PERSIANA VERTICAL BRANCA// SUP TETO C/ PRESILHA C/ ENCAIXE – NATURAL (PI), LARGURA: 2,250, ALTURA: 1,000, METROS QUADRADOS: 9,00	20
27	JANELA 02: - PV – TEC 89 MM – FRANÇA BK- 0666 // ACIONAMENTO: TRILHO // ACESÓRIOS DE PERSIANA VERTICAL BRANCA// SUP TETO C/ PRESILHA C/ ENCAIXE – NATURAL (PI), LARGURA: 1,950, ALTURA: 0,800, METROS QUADRADOS: 1,56	1
28	JANELA 03: - PV – TEC 89 MM – FRANÇA BK- 0666 // ACIONAMENTO: TRILHO // ACESÓRIOS DE PERSIANA VERTICAL BRANCA// SUP TETO C/ PRESILHA C/ ENCAIXE – NATURAL (PI), LARGURA: 0,950, ALTURA: 0,800, METROS QUADRADOS: 0,76	1
29	JANELA 04: - PV – TEC 89 MM – FRANÇA BK- 0666 // ACIONAMENTO: TRILHO // ACESÓRIOS DE PERSIANA VERTICAL BRANCA// SUP TETO C/ PRESILHA C/ ENCAIXE – NATURAL (PI), LARGURA: 0,800, ALTURA: 0,500, METROS QUADRADOS: 0,40	1
30	JANELA 05: - PV – TEC 89 MM – FRANÇA BK- 0666 // ACIONAMENTO: TRILHO // ACESÓRIOS DE PERSIANA VERTICAL BRANCA// SUP TETO C/ PRESILHA C/ ENCAIXE – NATURAL (PI), LARGURA: 1,000, ALTURA: 0,500, METROS QUADRADOS: 0,50	1
31	BANDO 01: - BANDÔ TIPO C, COMPOSIÇÃO – 100% ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6060-T5, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 2250 MM , PINTURA – PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIÉSTER COM CAMADA DE 80 MICRAS A 120 MICRAS DISPONÍVEIS NA COR BRANCA.	20
32	BANDO 02: - BANDÔ TIPO C, COMPOSIÇÃO – 100% ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6060-T5, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 1950 MM , PINTURA – PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIÉSTER COM CAMADA DE 80 MICRAS A 120 MICRAS DISPONÍVEIS NA COR BRANCA.	1
33	BANDO 03: - BANDÔ TIPO C, COMPOSIÇÃO – 100% ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6060-T5, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 950 MM, PINTURA – PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIÉSTER COM CAMADA DE 80 MICRAS A 120 MICRAS DISPONÍVEIS NA COR BRANCA.	1
34	BANDO 04: - BANDÔ TIPO C, COMPOSIÇÃO – 100% ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6060-T5, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 800 MM , PINTURA – PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIÉSTER COM CAMADA DE 80 MICRAS A 120 MICRAS DISPONÍVEIS NA COR BRANCA.	1



35	BANDO 05: - BANDÔ TIPO C, COMPOSIÇÃO – 100% ALUMÍNIO EXTRUDADO LIGA 6060-T5, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 1000MM , PINTURA – PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE POLIÉSTER COM CAMADA DE 80 MICRAS A 120 MICRAS DISPONÍVEIS NA COR BRANCA.	1
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

- 9.3 As quantidades estipuladas são razoáveis e compatíveis com a realidade, considerando que utilizamos como parâmetro de orientação a medição técnica de cada ambiente da Prefeitura Municipal de Floriano, objetivando determinar qual espaço que o móvel irá ocupar dentro do ambiente designado para ele.

## 10 Estimativa do Valor da Contratação

- 10.1 A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, com priorização dos parâmetros contido no inciso IV do Art.5º da referida norma, a saber:
- IV. *Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*
- 10.2 A Administração optou por não divulgar os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação.
- 10.3 Sendo assim, para a formação do valor estimado da contratação, foi considerada Pesquisa direta com fornecedores para confecção/montagem de moveis planejados.
- 10.4 A impossibilidade de usar como parâmetro de pesquisa de preço as alternativas contidas no inciso I e II do Art.5 da referida norma, se deu devido a especificidade do objeto, situação que tornou bastante restrito o mercado, gerando dificuldade em obter outros orçamentos para a licitação.
- 10.5 Cumpre ressaltar, que ao realizar o envio das propostas de orçamento para estimativas de preço referente às Cadeiras e Persianas, apenas duas empresas manifestaram interesse no respectivo objeto.
- 10.6 Essas restrições mercadológicas só foram feitas após diversas tentativas fracassadas de obtenção de cotação, comprovado através de documentos em Anexo.

## 11 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 11.1 Pela dicção legal, ainda que a regra, tanto na Lei 8.666/93, como na Lei 13.303/2016, seja a preferência pela divisão do objeto, ela cede espaço quando a concentração for técnica e/ou economicamente recomendável.
- 11.2 Isso porque de nada adiantaria garantir uma ampla competição, com o maior número possível de licitantes, se a contratação final fosse desvantajosa para o ente contratante.
- 11.3 No tocante à economicidade, particionar os móveis em um maior número de itens poderia impactar diretamente os custos globais da contratação, uma vez que seu fornecimento por uma única empresa traz ganhos de escala e possibilita a diluição do custo do overhead administrativo.
- 11.4 Tal agrupamento levou em conta a padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que irão compor os ambientes, objetivando garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si. Além do mais, os lotes serão integrados por itens de mesma natureza e que guardam relação entre si, estando em consonância com o entendimento defendido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara e Acórdão 861/2013 – Plenário).



- 11.5 Carvalho Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica, informando que "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, pondo em risco a satisfação do interesse público em questão" (CARNEIRO, Daniel Carvalho. O parcelamento da contratação na lei de licitações. Revista Diálogo Jurídico, ano IV, n.3., setembro/2004, p.85/95
- 11.6 Sob os aspectos técnicos dessa contratação, não seria recomendável o seu parcelamento, pois é a visão do conjunto que irá definir a garantia da contratante e também o ajuste das partes envolvidas no pacto contratual.
- 11.7 Assim, considerando que o agrupamento dos móveis não restringe a competitividade, uma vez que os fornecedores são capazes de atender o conjunto dos itens especificados, opinamos pelo não parcelamento da demanda.

## 12 Contratações Correlatas e/ou Interdependente

- 12.1 Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

## 13 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 13.1 Conforme devidamente explicitado no TÓPICO 7, a contratação referida neste Estudo Técnico Preliminar atende ao objetivo estratégico dessa gestão, que por sua vez possui no Plano de Governo o eixo "Gestão de Controle", que busca proporcionar através de instrumentos de planejamento grau de confiança para concretizar a eficácia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 14 Observância à LC 123/2006 e Lei Municipal 1.115/2021

- 14.1 Sobre a aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, referenciamos a legislação interna, in casu, o conteúdo do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.115/2021:  
*"Art. 9º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de pequenas empresas."*
- 14.2 Trazemos à baila, ainda, interpretação do Tribunal de Contas da União, através do Acórdão nº 1932/2016, sobre licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte em serviços continuados, de acordo com a qual o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é referente ao período contratual:  
*"A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade."*
- 14.3 Ao fim dessas linhas, há a necessidade técnica da contratação em conjunto, por questões de compatibilidade, não sendo possível desnaturar certo objeto fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.
- 14.4 Também, não será recomendável a divisão em cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, já que o tratamento diferenciado tem alto potencial de representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, em face do princípio da padronização, descrito no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre os itens, de maneira uniforme, observadas as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.





- 14.5 Desse modo, sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas.
- 14.6 Sobretudo, aos licitantes que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06, serão observados os seguintes benefícios:
- 14.6.1 Será assegurada preferência de contratação, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
  - 14.6.2 A empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
  - 14.6.3 Não ocorrendo a contratação, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - 14.6.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - 14.6.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 15 Modalidade e tipo de aquisição

- 15.1 Caberá ao Departamento de Licitações e Contratos definir a modalidade do procedimento licitatório a ser utilizado em concomitância com o Gestor da unidade requisitante. Em razão da possibilidade de entregas parceladas do objeto, a equipe de Licitação poderá avaliar se a licitação será realizada por Pregão Eletrônico ou outra modalidade. É importante que se analise também se a licitação será dispensável ou inexigível, conforme Lei 8.666/93 e demais regramentos.
- 15.2 Contudo, em especial, por trazer mais economicidade à Administração Pública, sugerimos que a licitação seja processada através da modalidade pregão, na forma eletrônica, verificando sempre as disposições contidas na Lei 10.520/2002 c/c Decreto nº 10.024 de 20/09/2019.
- 15.3 Importante também avaliar a pertinência, no caso de Pregão por SRP (Sistema de Registro de Preços). Conforme Art. 3º do Decreto nº 016, de 2018:
- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
- I. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
  - IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 16 Resultados Pretendidos

- 16.1 A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que a aquisição dos móveis planejados, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público, constituem uma necessidade da Administração Pública Municipal. Pelo exposto, os resultados pretendidos são:
- 16.1.1 Adaptabilidade: encaixe perfeito em qualquer espaço do imóvel;



- b) Otimização: irá possibilitar criar módulos e aumentar a capacidade de armazenamento dos compartimentos e gavetas;
- c) Maior custo-benefício;
- d) Maior garantia;
- e) Alta qualidade e resistência.

## 17 Providências a serem adotadas

- 17.1 Após a conclusão do procedimento licitatório, a contratante deverá tomar todas as providências para a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (**inciso XI, art. 7º, IN 40/2020**).

## 18 Possíveis Impactos Ambientais

- 18.1 No descarte das embalagens e/ou na montagem dos moveis constantes deste documento poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta do resíduo produzido.
- 18.2 Quanto à logística reversa para o correto descarte ou reciclagem dos materiais inservíveis, será seguido às legislações vigentes de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.
- 18.3 Conforme o dispositivo da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5 do MPOG, para aceitação da proposta a empresa deverá prevê adoção das seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento do material e execução dos serviços, quando couber:
- 18.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 18.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 18.3.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
  - 18.3.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

## 19 Declaração de Viabilidade

- 19.1 Em razão do acima exposto e, após a análise deste trabalho pela Equipe de planejamento, **declara viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, **desde que se observem as disponibilidades de orçamento previstas para execução das despesas, bem como a possibilidade de redução de preços durante a realização do procedimento licitatório.**
- 19.2 Por considerar a necessidade da contratação e com base nos números e planilhas apresentadas em anexo encaminhamos este documento para aprovação do Secretário de Governo e remessa dos autos ao Setor de Planejamento da Secretaria de Administração para confecção do Edital e Termo de Referência.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

# ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de  
Administração

---

**Pablo Ramon Reis Alencar**  
Presidente

---

**Amanda Costa Vieira Soares**  
Membro

---

**Samara Teixeira de Araújo Dantas**  
Membro

---

**Gabriela Aparecida Ribeiro de Araújo Costa**  
Membro



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA\_, Pregão eletrônico para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital.

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e xxxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro, Floriano-PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ SSP - PI, CPF nº, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por \_\_\_\_\_, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para o xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender as necessidades do município de Floriano-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0xx/201x e Processo nº xxxxxxxxxxxx/201x; observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda o Decreto Municipal nº 005/2020 e Decreto Municipal 040/2021, e demais legislações vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de \_\_\_\_\_ destinados a.....do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL



DE FLORIANO, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.



11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para todo o período desua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX, XXXX, XXXX, XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazomáximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;



15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:





2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de ..... por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de ..... sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com baseno subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de



cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, xx de xxxxxxxxxx de xxxxx.



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes de um lado o Município de Floriano/PI, através da Secretaria Municipal de xxxxx, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **001.000XXX/20XX**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para Registro de preços, para** \_\_\_\_\_, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 016/2018, Decreto Municipal nº 005/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado destinados a \_\_\_\_\_ do Município de Floriano, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;
- 1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
02	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					



	Total Geral		
--	-------------	--	--

- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

### **3. DO REAJUSTE**

- 3.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 3.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreeajustáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 01 (hum) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.
- 3.3. No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.4. O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.
- 3.5. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.
- 3.6. O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.
- 3.7. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE----- DE FLORIANO, e a(s)

Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM, podendo ser prorrogada, por atêidêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

### **5. DOS FORNECIMENTOS**

- 5.1. O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e



serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

**6.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

**6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

**6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

**6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

**6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 01 (hum) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.



**6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe:

**7.2.** Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

**7.3.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto Municipal nº 016/2018;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 9.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
  - 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
  - 9.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.



- 9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 15(quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1.** Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

### **11.1.1 Advertência, quando ocorrer:**





- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

**11.1.2 Multa, quando ocorrer:**

- i. Multa de ..... por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- ii. Multa de ..... sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:**

- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

**12. DA PUBLICAÇÃO**



12.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

### **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quandoo mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

### **15. DO FORO**

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Floriano, Estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Floriano(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR